

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.369.937/0001-92

AVISO PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamada Pública, cujo objeto refere-se à CREDENCIAMENTO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SIGTAP (TABELA SUS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ 425.137,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais) com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Início do Recebimento dos envelopes: 26/09/2024 as 09:00h. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: secsaudejurema@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETARIA DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21

PREAMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE faz saber que, durante o período de **26 de setembro de 2024 à 26 de setembro de 2025**, estarão abertas inscrições para o **CRENCIAMENTO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP (TABELA SUS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, através do e-mail: secsaudejurema@gmail.com, ou de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Praça da Conceição, 65, Centro, Jurema/PE, nas seguintes condições:

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	25 de setembro de 2024
Período de Recebimento dos Envelopes conforme previsto no Edital	A partir 26 de setembro de 2024 até o dia 26 de setembro de 2025.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, bem como as demais correspondências que se fizerem necessárias deverão ser entregues na sala na Secretaria de Saúde no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, a partir do 1º dia útil, contado da data de publicação do aviso de credenciamento no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, **até a data de 26/09/2025** prazo final para análise da documentação e julgamento deste credenciamento.

1.0 - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto do presente **CRENCIAMENTO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP (TABELA SUS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e Portarias de regulamentação e demais anexos deste Edital

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE M,EDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID

3.0 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – A participação deste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos interessados, dos termos, cláusulas, condições e anexos desde Edital, que passarão a integrar o contrato como transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da chamada pública, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato;

3.2 – Somente poderão participar deste credenciamento, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, as condições do Edital;

3.3 – Não poderão participar deste credenciamento empresas que tenham sido consideradas suspensas por este órgão;

3.4 – Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou Indireta;

3.5 – Não poderão participar empresas que estejam em recuperação ou com falência decretada.

3.6 – Não poderá participar, ainda, deste credenciamento, direta ou indiretamente:

3.6.1 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela chamada pública;

3.6.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente credenciamento.



3.7 – Os interessados, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos;

3.8 – A Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Especial de Contratação, enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos os interessados, mediante meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas do Edital, tornando-as públicas, para o conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de aviso;

3.9 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;

3.10 – Os interessados deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

3.11 – A interessada, poderá fazer-se representar **por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através do instrumento público ou particular**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representa-lo em todos os atos e termos do processo de credenciamento, inclusive assinatura de contratos, se for o caso;

3.12 – Quando a **representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida;**

3.13 – A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica poderão ser autenticadas pela comissão mediante a apresentação do documento original;

3.14 - A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

3.15 – Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência aos fatos relacionados com o presente credenciamento, o portador da interessada que não apresentou instrumento de representação ou cuja documentação não atendeu às especificações retro mencionadas;

3.16 - Como condição prévia à participação no credenciamento, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em chamada pública ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.16.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.16.2 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

3.16.3 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

3.16.4 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

3.17 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Contratação da Saúde reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação;

4.0 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Inciso III do Artigo 105, da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante Termo de Aditivo.

5.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Comissão Especial de Contratação da Saúde receberá os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, mediante protocolo e promoverá a análise dos mesmos.

6.0 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 6.3. Qualificação Técnica;
- 6.4. Qualificação Econômico-financeira
- 6.5. Outros Documentos

6.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

6.1.1 Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

6.2 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

6.3 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva

expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4 – Para comprovação da regularidade técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

II- Licença de Vigilância Sanitária expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal do município sede da empresa;

III- Registro ou inscrição da empresa de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina;

IV - Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização, emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina;

V - Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas: - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor; - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

VI - Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa, modelo no Anexo IV.

6.5 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

I – MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No período estabelecido no preâmbulo deste Credenciamento, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, serão recebidos pela Comissão especial de contratação e serão Protocolados na Secretaria de Saúde.

7.2 - Em qualquer das fases deste processo a Comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer participante, desde que não resulte em alteração da proposta ou anexação posterior de documentos.

7.3 - A Comissão irá analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, data e horário para reunir-se com os participantes deste credenciamento.



7.4 – Não serão credenciadas as interessadas que não cumprirem as exigências constantes do **item 6** deste Edital.

8.0 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será credenciada a empresa devidamente habilitada de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 – O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará no não credenciamento da interessada.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Publicado o resultado do credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento contratual, e não poderão se furtrar a execução do objeto no valor estabelecido pela **Tabela de SUS**.

9.2 – O contrato decorrente deste credenciamento ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da minuta do instrumento contratual anexa ao presente Edital.

9.3 – A adjudicatária será convocada pela Comissão Especial de Contratação da Saúde e deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir do seu chamamento.

9.4 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do seu contrato social ou de procuração com poderes específicos para tal ato.

9.5 – A Secretaria Municipal de Saúde de Jurema, diante da recusa da adjudicatária em assinar o contrato, redistribuirá o quantitativo para dos demais credenciados.

10.0 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO

10.1 - A distribuição de cotas dar-se-á de forma equânime, em conformidade com a o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.0 - DO ACESSO AO SERVIÇO

11.1. O usuário terá acesso ao serviço de exames laboratoriais por meio de encaminhamento da rede básica de saúde municipal ao serviço especializado, utilizando o agendamento previsto e determinado pela Gerência da Secretaria de Saúde.

11.2. Os serviços estarão disponíveis para os usuários do município de Jurema, ou para os casos excepcionais por determinação judicial.

11.0 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 - A Secretaria de Saúde estima o custo global da Contratação para a Prestação dos Serviços, objeto deste Credenciamento, o valor **R\$ 425.137,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais) pelo período de 12 meses.

11.2 - Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis;

12.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



12.1 Todas as informações pertinentes às impugnações e recursos contra o edital e às decisões da Comissão Especial de Contratação da Saúde, estão estabelecidas no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivamente.

12.2 – As impugnações e recursos deverão ser entregues, sob protocolo, no e-mail: secsaudejurema@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min as 13h00min horas.

12.3 – Os Recursos referentes ao credenciamento ou não credenciamento terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais Recursos eficácia suspensiva;

12.4 – Somente poderá interpor recursos, impugnar edital, o representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa;

12.5 – Será franqueada aos interessados vista aos autos do processo.

13.0 – DAS HIPOTHESES DE DESCRENCIAMENTO:

13.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE poderá a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional do fornecimento/serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for;

13.2 - A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que formalize o requerimento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, está se sujeitará às sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

13.4 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas pela Comissão Especial de Contratação da secretaria de Saúde que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis, submetendo, por conseguinte, sua decisão ao Exma. **Secretária de Saúde** que proferirá a decisão.

14.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio da servidora **Ingrid Costa de Arandas**, aos qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

14.2 O fiscal deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 Caberá a servidora **Ingrid Costa de Arandas** para atestar e encaminhar a nota fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento da mesma;

15.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



15.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto desta Chamada Pública deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Jurema-PE.

15.1.2. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

15.1.3. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

15.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

15.1.5. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

15.1.6. O Prestador dos serviços deverá ainda:

15.1.6.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.1.6.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.1.6.3. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.1.6.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os interessados que desejarem mais esclarecimentos acerca do presente credenciamento, serão atendidas no horário de 08h00min as 13h00min, na Secretaria de Saúde, na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para apresentação das propostas.

17.2 O Edital com seus elementos constitutivos e a Minuta do Contrato, poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, através do e-mail: secsaudejurema@gmail.com, e/ou no endereço



e horário estabelecidos no item acima.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.4 O presente Edital é complementado por:

I	Termo de Referência
II	Modelo de Credenciamento/Procuração
III	Modelos de Declarações
IV	Declaração de disponibilidade das condições técnicas
V	Minuta de Contrato

17.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 16 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP (TABELA SUS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.2 Justifica-se a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, para suprir as necessidades de exames laboratoriais da Rede Municipal de Saúde de Jurema/PE.
- 2.3 A contratação objeto desse Termo de Referência visa assegurar o que se prescreve na Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Pois, os exames laboratoriais são fundamentais para a diagnóstico, prognóstico e melhor tratamento das doenças. Estes trazem informações cruciais, sobre o funcionamento do corpo, para que os médicos possam, de forma mais assertiva, prescrever o tratamento mais adequado. Assim, auxiliando na melhoria da qualidade da saúde dos juremenses.

- 2.4 Dessa maneira, justifica-se, a necessidade da aquisição.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	TESTE DA ANTI GLOBULINA INDIRETO	UNID	500	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
02	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNID	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
03	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNID	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00



04	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA TOXOPLASMOSE IGG	UNID	1.500	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
06	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNID	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
07	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
08	HEPATITE B ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNID	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
09	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA RUBÉOLA	UNID	1.500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
10	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
11	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 2.83 0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 PCR	UNID	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
12	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNID	2.000	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
13	CULTURA DE URINA	UNID	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
14	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
15	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	2.000	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
16	LACTOSE NA URINA	UNID	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
17	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) PSA	UNID	1.500	R\$ 16,42	R\$ 24.630,00
TOTAL					R\$ 425.137,00

VALOR TOTAL: R\$ 425.137,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais).

4.0 – DOS PRAZOS E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO:

4.1 - A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses).

4.2 - O(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato(s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação

4.3 – A distribuição de cotas dar-se-á de forma equânime, em conformidade com a o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21

5.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

5.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

5.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

5.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.878/24 que o regulamenta, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 79, I. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter credenciados interessados, para fins da prestação de serviço do objeto desse Termo de Referência, e posteriormente, celebrar o contrato derivado do credenciamento, na forma do inciso (art. 79, I da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE M,EDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID

8.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Secretária.

8.2 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora a **Sr^a. Ingrid Costa de Arandas**.

8.3 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.4 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes



para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

8.5 - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

9.4 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



9.5 - O valor a ser pago a credenciada, será dado pelos serviços prestados, conforme demandado pela Secretaria de Saúde, nos valores expressos no item 3.0 deste Termo de Referência.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da contratada:

10.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

10.1.2. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto desta Chamada Pública deverão atender aos seguintes requisitos:

10.1.3. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Jurema-PE.

10.1.4. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

10.1.5. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

10.1.6. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

10.1.7. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

10.1.8. O Prestador dos serviços deverá ainda:

10.1.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.1.10. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

10.1.11. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.1.12. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

11.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

12.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.4 Apresentar documentação falsa;

12.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.6 Não mantiver a proposta;

12.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.9 Fizer declaração falsa;

12.10 Cometer fraude fiscal.

12.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 13 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE



ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO /PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao Credenciamento nº 002/2024 conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom firme e valioso.

Jurema/PE, de de 2024

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: Credenciamento nº 0XX/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA - PE.
PROPONENTE:
CNPJ:

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

1. O proponente acima qualificado, declara, que:

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
- Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

- Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei que possui disponibilidade de todas as condições técnicas
necessária à prestação dos serviços definidas no Termo de Referência;

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024

CONTRATO Nº 0XX/2024 – FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
JUREMA/PE, E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por XXXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALORES

§ 1º Constitui objeto do presente instrumento Contratação, o **Credenciamento para “prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sistema único de saúde – SIGTAP (tabela sus) do ministério da saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde.**

§ 2º As especificações, unidade de medida e valores unitários, em conformidade com a Tabela SUS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT
01	TESTE DA ANTI GLOBULINA INDIRETO	UNID	R\$ 7,65
02	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV	UNID	R\$ 18,55
03	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNID	R\$ 18,55

04	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA TOXOPLASMOSE IGG	UNID	R\$ 16,97
06	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNID	R\$ 3,70
07	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	R\$ 4,11
08	HEPATITE B ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNID	R\$ 18,55
09	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA RUBÉOLA	UNID	R\$ 17,16
10	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	R\$ 30,00
11	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 2.83 0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 PCR	UNID	R\$ 2,83
12	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNID	R\$ 85,00
13	CULTURA DE URINA	UNID	R\$ 3,70
14	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	R\$ 1,85
15	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	R\$ 5,41
16	LACTOSE NA URINA	UNID	R\$ 2,04
17	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) PSA	UNID	R\$ 16,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIO DE ESCOLHA:

§ 1º - A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

§ 2º - O(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato(s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação

§ 3º - Os credenciados serão selecionados para a prestação dos serviços, a princípio pela ordem de credenciamento, e posteriormente, serão selecionados através de sorteio

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor a ser pago a credenciada, pelos serviços prestados sob demanda, estarão em conformidade com os valores apresentados na Tabela da CLAUSULA SEGUNDA, § 2º deste Instrumento Contratual.

§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE M,EDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.



§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

III - Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II - As empresas credenciadas, durante a execução do objeto desta Chamada Pública deverão atender aos seguintes requisitos:

III - Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Jurema-PE.

IV - Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

V - Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

VI - Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

VII - Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

VIII - O Prestador dos serviços deverá ainda:

IX - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

X - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.



XI - Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

XII - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos



casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Os valores não serão reajustados dentro prazo de vigência do Credenciamento, e seguirão estritamente os valores apresentados na Tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pela servidora da Secretaria de Saúde, a Sra. **Ingrid Costa de Arandas**.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;



III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§1º Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 010/2024, Dispensa nº 0XX/2024**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema/PE, ____/____/2024.

CONTRATANTE

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO**